



### Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 162, inciso II; 214, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes com base no artigo 162 Inciso II, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade amazonense.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências para efetivar a concessão da honraria.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de setembro de 2014.

Ver. **JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente

Ver. **SILDOMAR ABTIBOL**  
1º Vice-Presidente

Ver. **JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES**  
2º Vice-Presidente

Ver. **LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR**  
3º Vice-Presidente

Verª. **MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA DA FONTOURA**  
Secretária-Geral

Ver. **REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**  
1º Secretário

Ver. **CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA**  
2º Secretário

Verª. **VILMA FLORENÇO QUEIROZ**  
3ª Secretária

Ver. **LUIS HIRAM MORAES NICOLAU**  
Ouvidor-Geral

Ver. **FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES**  
Corregedor-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

#### LEI N. 395 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

**DISPÕE** sobre a garantia de prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental, creches públicas e conveniadas do município de Manaus para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 1º** Fica garantida a prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental, creches públicas e conveniadas, em idade compatível, do município de Manaus para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

**Parágrafo único.** As instituições acima citadas ficam responsáveis pelo atendimento prioritário de vagas.

**Art. 2º** Os critérios para a matrícula das crianças será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia de Boletim de Ocorrência (B.O) da Delegacia da Mulher, ou qualquer outro documento expedido por Órgão de Justiça;

II – Cópia de exame de corpo delicto;

III – Notificação do serviço de saúde com a configuração do gênero da violência;

IV – Notificação de entidades de defesa dos direitos da mulher.

**Art. 3º** Será concedida e garantida a transferência de uma escola ou creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

**Art. 4º** Todas as informações sobre mães e filhos, no que tange os motivos da transferência de escola ou creche, serão mantidos em sigilo, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Manaus, 30 de setembro de 2014.

Ver. **JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

**LEI N. 396 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

**INSTITUI** o dia 23 de novembro como o Dia Municipal do Profissional da Dança Artística e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Manaus, o "Dia Municipal do Profissional da Dança Artística", a ser comemorado no dia 23 de novembro, de todos os anos, para a valorização e o reconhecimento desse profissional que faz da expressão corporal cênica e harmoniosa a sua principal ocupação social e cidadã.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, incluirá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá ações de reconhecimento aos profissionais da dança artística de nossa cidade.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de setembro de 2014.

  
Ver: JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 047/2014 – PP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo n. 1809/14;

**RESOLVE,**

**I – AUTORIZAR**, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Editora NDJ Ltda, CNPJ: 54.102.785/0001-32, referente 01 (uma) inscrição em nome do servidor Valério Ladeira Luniere, para participação no Curso Formação de Preços nas Contratações Públicas, a ser realizado no Quality Hotel Manaus, no dia 01 de outubro de 2014.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de setembro de 2014.

  
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE N.º 017/2014-CPL/CMM.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (leite) para atender à Câmara Municipal de Manaus pelo período de 06(seis) meses, resultado do Processo Administrativo n.º 001076/2014.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, também a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus, no processo referente ao Convite N.º 017/2014-CPL/CMM;

**RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a Empresa **SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**, que ofereceu o menor preço unitário por fardo de R\$198,25 (Cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) e global de R\$51.545,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para fornecimento do material objeto do Convite n.º 017/2014 – CPL/CMM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 22 de setembro de 2014.

  
Ver: JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**Memorial**

*Uma cidade sem memória e uma cidade sem vida*


Memorial da Câmara Municipal de Manaus  
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
CEP: 69027-020 – Manaus – Amazonas  
Fone: (92) ...  
E-mail: memorial@cmm.am.gov.br  
Site: www.cmm.am.gov.br/


Horário de funcionamento:  
Segunda a sexta, de 8h às 17h  
(Exceto feriados)  
ENTRADA GRATUITA



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Manaus  
Diretoria Financeira - Departamento de Contabilidade  
**Demonstrativo do Valor Global de Pessoal Ativo e Quantitativo de Funcionários**  
Conforme art. 150 - Loman 2012  
Exercício de 2014  
Competência de Julho a Agosto

MESES	QUANTITATIVO FUNCIONÁRIOS POR FOLHA						VALOR BRUTO DA FOLHA	VALOR LÍQUIDO DA FOLHA
	EFETIVOS	COMISSIONADOS	DISPOSICIONADOS	VERBA GABINETE	VEREADORES	TOTAL FUNCIONÁRIOS		
Julho	370	158	7	1153	41	1.729	8.063.839,88	6.439.461,18
Agosto	370	158	7	1149	41	1.725	6.017.451,53	4.386.386,93
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>14.081.291,41</b>	<b>10.825.848,11</b>

NOTA: Dos valores a cima foram deduzidas as verbas de Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa Estudo, Salário Família, Salário Maternidade para cumprir o que estabelece art. 29-A § 1º da Constituição Federal.

  
Aldenizia Rodrigues Valente  
Contadora CRC-AM 009642/O-1

  
Antonio Smitto de Souza  
Diretor de Finanças

  
Rubensson Rodrigues Massulo  
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MANAUS

 *Memorial*

Tabela I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.885.652,39	
Pessoal Ativo	86.705.271,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas	180.381,12	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.846.114,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.394,52	
Decorrentes de Decisão Judicial	385.495,86	
Despesas de Exercícios Anteriores	5.233.843,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	180.381,12	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.039.537,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		81.039.537,69
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.209.971.801,58
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		192.598.308,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%		182.968.392,69
LIMITE DE ALERTA (incisos II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		173.338.477,29
FONTE: Balançali AFIM/2013/2014 E REL_EXEORC_03/2013, REL_EXEORC_03/2014, Departamento de Orçamento, 23/09/2014 15:20hs dados preliminares		

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
João Bosco Gomes Saraiva  
Presidente

Câmara Municipal de Manaus  
Francisco Corrêa de Melo Junior  
Controlador Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
Antonio Santino de Souza  
Diretor de Finanças

Câmara Municipal de Manaus  
Rubensson R. Massulo  
Diretor de Administração

Tabela 7 - Demonstrativo dos Limites

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		81.039.537,69	2,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		192.598.308,09	6
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%		182.968.392,69	5,7
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos			

FONTE: Balançatí AFIM /2013/2014 E REL\_EXEORC\_03/2013, REL\_EXEORC\_03/2014, Departamento de Orçamento, 23/09/2014 15:20hs dados preliminares

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
João Bosco Gomes Saraiva  
Presidente

Câmara Municipal de Manaus  
Francisco Corrêa de Melo Junior  
Controlador Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
Antônio Santiago de Souza  
Diretor de Finanças

Câmara Municipal de Manaus  
Robenilson R. Massulo  
Diretor de Administração

**SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão  
Câmara Municipal de Manaus  
fone: 92-3303-2726/sic@cmm.am.gov.br

**OUVIDORIA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM)

Presidente da Câmara Municipal de Manaus (CMM)  
Vereador Bosco Saraiva  
Ovidor Geral da Câmara Municipal de Manaus (CMM)  
Vereador Hiram Nicolau

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo  
69027-020 - Manaus - Amazonas - Brasil  
http://www.cmm.am.gov.br

**Fala CIDADÃO**  
3303-2700

Canal Aberto ao Cidadão

## GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

### • INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, TAMANHO 8.5, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, TAMANHO 8.5, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

### • INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

### • CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB  
Presidente

SILDOMAR ABTIBOL - PROS  
1º vice-presidente

JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN  
2º vice-presidente

LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD  
3º vice-presidente

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP  
Secretária Geral

REIZO CASTELO BRANCO - PTB  
1º secretário

CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB  
2º secretário

VILMA FLORENÇO QUEIROZ - PROS  
3º secretário

HIRAM NICOLAU - PSD  
Ouvidor

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT  
Corregedor

### VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP

AMAURI COLARES - PROS

ARLINDO JÚNIOR - PROS

BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT

CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD

LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC

EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB

ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB

EVERALDO FARIAS - PV

FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB

FELIPE SOUZA - PTN

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT

ISAAC TAYAH - PSD

JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS

JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB

JUNIOR RIBEIRO - PTN

LUIZ ALBERTO CARIJÓ - PDT

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS

MASSAMI MIKI - PSL

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS

ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS

ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM

WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT

WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES  
Coordenador de Informática  
MARCELO FERREIRA  
Revisor  
JEAN ITALLO COLARES  
Arte Gráfica

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850  
São Raimundo - CEP: 69027-020.  
Telefone: 0XX (92) 3303-2713  
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br